## **VI ENCUN (2008)**

## Edital para inscrição de peças

- **§1. COMPOSITORES:** Poderão participar estudantes brasileiros ou residentes no Brasil, não necessariamente vinculados a qualquer instituição de ensino.
- **§2. NÚMERO DE OBRAS:** Cada compositor poderá inscrever quantas obras quiser, levando em conta que o tempo dos concertos será limitado e que as peças serão selecionadas de modo a contemplar o maior número possível de compositores (ver artigo **§10**).
- §3. DURAÇÃO: As obras inscritas deverão ter duração máxima de oito minutos.
- §4. INSTRUMENTAÇÃO: Serão aceitas obras para as seguintes formações:
  - 4.1) Piano solo:
  - 4.2) Quinteto de madeiras (oboé, flauta, clarinete, fagote e trompa);
  - **4.3)** Quinteto de metais (2 trompetes, trompa, trombone e trombone baixo);
  - **4.4)** Quarteto de cordas (2 violinos, viola e violoncelo);
  - **4.5)** Quarteto de violões (da *Orquestra de Violões da UFBA*);
  - 4.6) Grupo de Percussão da UFBA (até cinco instrumentistas);
- **4.7)** GIMBA Grupo de Intérpretes Musicais da Bahia (Flauta, Clarinete, Trompete, Violino e Violoncelo);
  - **4.8)** Orquestra Sinfônica da UFBA (1-1-1:1:1-1-2-1;1;5-4-3-4-2);
  - **4.9)** Obras eletroacústicas acusmáticas em 2 ou 4 canais;
- **4.10)** Obras eletroacústicas mistas (2 microfones/linhas de entrada e 4 canais de saída) apenas para a modalidade intérprete próprio;
- **4.11)** Grupo formado pela combinação de até quatro instrumentos dentre os relacionados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

**ATENÇÃO:** Os compositores são responsáveis por qualquer equipamento, instrumento ou recursos (sejam cênicos, musicais ou quaisquer outros) não indicados no item 4 deste edital. Obras para qualquer formação não compreendida aqui serão consideradas pela organização se houver intérpretes disponíveis e os recursos assim o permitirem, recomendando-se nesses casos intérpretes próprios. De todos os subitens, o 4.8 é o único que admite regência.

§5. O compositor poderá, a seus próprios custos, fornecer o(s) intérprete(s) para a execução de suas obras, devendo nesse caso indicar na ficha técnica (v. §7) e no topo da primeira página da partitura: "intérprete(s) próprio(s)". A comissão

organizadora do **VI ENCUN**, de acordo com suas possibilidades, reserva-se o direito de não assumir quaisquer despesas nesse caso. No caso de obras eletroacústicas, o compositor poderá optar por fazer a espacialização no concerto ou ainda indicar, na ficha técnica descrita no artigo **§7**, alguém para fazê-la.

## §6. INSCRIÇÃO

- **6.1) OBRAS INSTRUMENTAIS:** O compositor deverá enviar DUAS CÓPIAS de cada obra, em cuja primeira página deverão constar as seguintes informações: nome do compositor, título da obra, instrumentação, duração total e ano de composição. Em caso de obra inédita (sem previsão de estréia até a data do **VI ENCUN**), favor indicar "obra inédita" no topo da primeira página. Quando necessário, incluir as partes cavadas completas. Todas as páginas devem estar devidamente numeradas. Em caso de escrita não convencional, as partituras devem conter uma bula detalhada. Se houver, enviar gravação das obras em um CD de áudio, identificado com o nome do autor, os títulos das obras e respectivos números de faixas.
- 6.2) OBRAS ELETROACÚSTICAS: O compositor deverá enviar um CD em DUAS CÓPIAS, contendo a(s) obra(s) em formato CD-Audio, WAV ou AIFF. No caso de obras quadrifônicas, o CD deverá incluir os 4 canais em 2 arquivos estéreo separados (formato WAV ou AIFF), correspondendo aos pares de caixas acústicas traseiro e dianteiro, além de uma redução estereofônica da obra, também em WAV ou AIFF ou um projeto do software *Ardour* com os seus respectivos áudios incluídos. Os arquivos/pastas devem ser nomeados da seguinte forma, excluindo espaços, acentos ou caracteres especiais: titulodaobra.xxx (no caso de obra esterofônica), titulodaobra-pardianteiro.xxx, titulodaobra-partraseiro.xxx e titulodaobra-reducao.xxx (no caso de obra quadrifônica espacializada ao vivo) ou titulodaobra-ardour (no caso de projetos *Ardour*). Os CDs devem estar identificados com o nome do autor, os títulos das obras e, em caso de CD de áudio, respectivos números de faixas.
- **6.3) OBRAS ELETROACÚSTICAS MISTAS:** O compositor deverá enviar o material já descrito no item **6.1**, acrescido de um CD contendo, em formato CD-Audio, WAV ou AIFF, a parte eletroacústica e, se houver, uma gravação completa (incluindo instrumentos), no caso de partes eletroacústicas em suporte fixo. Para obras com interação em tempo real, enviar, além do material descrito no item **6.1**, um CD com uma pasta contendo os áudios e o *Patch* correspondente em formato .pd (*PureData*) e, se houver, uma gravação completa ou patch com um áudio correspondente ao instrumento a ser captado. Esses CD's devem estar identificados

com o nome do autor e os títulos das obras (em caso de CD de áudio, discriminar as

faixas). Além disso, o compositor deve incluir um CD de ÁUDIO, em DUAS CÓPIAS

EXTRAS, com a parte eletroacústica/patch pronta para execução e, opcionalmente,

uma gravação de referência. Identificar ambas as cópias com o nome do compositor

e o nome da obra.

§7. Os itens descritos no artigo §6 deverão ser acompanhados por um envelope,

identificado com o nome do compositor, contendo os seguintes itens: ficha de

inscrição devidamente preenchida, declaração de liberação dos direitos

devidamente preenchida, release de até  $1.500\ \text{caracteres}$  (incluindo espaços) e

ficha técnica completa de cada obra contendo: Título, instrumentação, ano de

composição, título dos movimentos, duração total e, opcionalmente, notas de

programa (até 1.500 caracteres, incluindo espaços). Especificar também, na ficha

técnica, se as obras são inéditas e se o compositor fornecerá intérprete(s)

próprio(s).

§8. As partituras poderão ser manuscritas, desde que perfeitamente legíveis.

ATENÇÃO: Não enviar originais. A Comissão Organizadora não assumirá qualquer

responsabilidade por extravio ou perda do material.

§9. ENVIO: A data limite para postagem de todo o material é o dia 31 de maio de

2008, valendo o carimbo dos Correios. O material deverá ser remetido ao seguinte

endereço:

Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal da Bahia

A/C Comissão Organizadora VI ENCUN 2008

Rua Araújo Pinho, 58

Bairro: Canela

CEP: 40.110-040

Salvador - Bahia - Brasil

**§10. SELEÇÃO DAS PEÇAS:** Caberá à Comissão Organizadora selecionar as obras

para execução em concerto, levando em conta que a duração dos concertos será

limitada e que deverá ser contemplado o maior número possível de compositores,

visando diversidade estética. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

10.1) Critérios eliminatórios:

Cumprimento das diretrizes do edital.

• Clareza da partitura (formatação, legibilidade, bula quando necessário).

10.2) Critérios classificatórios:

Avaliação de tempo de ensaio.

• Adequação às possibilidades do **VI ENCUN**, tais como: agenciamento de instrumentistas, tempo da peça, verba e praticidade de ensaio.

## 10.2.1) Ordem de prioridades na escolha das peças:

- 1. Intérprete próprio (incluindo obras eletroacústicas).
- 2. Peças escritas para piano solo e para os grupos fechados (quarteto de cordas, quinteto de madeiras, quinteto de metais, Quarteto de Violões da *Orquestra de Violões da UFBa, Grupo de Percussão da UFBa, GIMBA* e *OSUFBa*).
- 3. Combinações de instrumentos conforme o item 4.11.
- **§11.** O ato de inscrição implica na aceitação por parte do compositor de todos os termos descritos neste edital.
- **§12.** Qualquer instância não prevista neste edital será resolvida pela Comissão Organizadora do **VI ENCUN**, cuja decisão final será soberana.

Salvador, 09 de abril de 2008. Comissão Organizadora do VI ENCUn